

PROVIMENTO Nº 18, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Determina aos Magistrados com competência para a execução penal no Estado de Alagoas, que ao receberem denúncias de casos envolvendo tortura e maus tratos no Sistema Prisional Alagoano, informem à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, as medidas que foram adotadas em cada um dos procedimentos instaurados.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, inciso XLIX, da Constituição Federal de 1988, assegura aos presos o respeito à integridade física e moral;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (Protocolo II), que objetiva assegurar o efetivo combate à tortura e maus tratos;

**CONSIDERANDO** as determinações do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências nº 0006800-44.2018.2.00.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar aos Magistrados com competência para a execução penal no Estado de Alagoas, que ao receberem denúncias de casos envolvendo tortura e maus tratos no Sistema Prisional Alagoano, informem à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, por meio de relatório, nos meses de janeiro e julho de cada ano, as medidas que foram adotadas em cada um dos procedimentos instaurados.

Parágrafo único. As disposições contidas no **caput** deste artigo deverão ser observadas independentemente do encaminhamento, aos órgãos competentes, dos documentos pertinentes à apuração da conduta do agente responsável.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, de 07 de outubro de 2019.

**Des. Fernando Tourinho de Omena Souza**

Corregedor-Geral da Justiça